

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 4380/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA e PREÇO**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 03/08/2016

Horário: 14h30min

Local: Auditório do Sebrae - Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa de consultoria especializada em diagnóstico turístico, econômico, social e ambiental para identificar o potencial turístico e caracterizar os atrativos naturais, culturais e o estágio atual das atividades turísticas na Bacia do Ribeirão Taquaruçu, incluindo o Distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu Grande, no município de Palmas/TO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN 213 de 18 de maio de 2011, pela Resolução CDN nº 166 do SEBRAE de 25 de fevereiro de 2008 e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**
- 3.3 É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇO” E “PROPOSTA TÉCNICA”, conforme item 6 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE/TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR.**
- 3.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes “1” e “2”, conforme item 6 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR.**
- 3.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo

com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.

3.6 Integram este Edital:

- 3.6.1 **Anexo I** – Termo de Referência;
- 3.6.2 **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- 3.6.3 **Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
- 3.6.4 **Anexo IV** – Modelo de Declaração;
- 3.6.5 **Anexo V** – Declaração ao Não Emprego de Menores;
- 3.6.6 **Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços;
- 3.6.7 **Anexo VII** – Modelo da Proposta Técnica.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2016 e alocados ao **Projeto**: Estruturas do Polo Turístico de Taquaruçu, **Ação**: Elaborar Diagnóstico Turístico, **Fonte**: Convênio, conforme estabelecido no **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 032/2014**, celebrado entre o SEBRAE/TO e a Prefeitura de Palmas – TO.

4.2 **O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto da presente Concorrência é de R\$ 403.854,70 (quatrocentos e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

4.2.1 Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SEBRAE-TO.

4.3 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação, desde que:

- 5.1.1 Não tenha sido declarada inidônea ou esteja suspensa do direito de contratar com o Sistema Sebrae;
- 5.1.2 O sócio, o dirigente ou responsável técnico não seja ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, pertencente a qualquer Entidade Vinculada, até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua respectiva demissão, conforme Art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;

- 5.1.3** O sócio não esteja vinculado ao quadro societário de outra empresa participante, ainda que esta pertença ao mesmo grupo econômico;
- 5.2** Será considerada inabilitada ou, se for o caso, desclassificada a empresa que violar qualquer um dos critérios acima.
- 5.3** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital.
- 5.4** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 5.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.6** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.7** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.8** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão os envelopes **“CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇO” E “PROPOSTA TÉCNICA”** à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:
- 6.1.1 ENVELOPE “CREDENCIAMENTO e DOCUMENTAÇÃO”**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - SEBRAE/TO
Att. Comissão Permanente de Licitação
- 6.1.2 ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - SEBRAE/TO
Att. Comissão Permanente de Licitação
- 6.1.3 ENVELOPE “B” PROPOSTA TÉCNICA**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - SEBRAE/TO
Att. Comissão Permanente de Licitação
- 6.2** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO (Envelope - 6.1.1)

- 7.1** O documento de que trata o **subitem 6.1.1**, constará no **Envelope “CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO”**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
- 7.1.1** Por instrumento público de procuração e cópia autenticada do Ato Constitutivo;
 - 7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório e cópia autenticada do Ato Constitutivo;
 - 7.1.3** Por cópia autenticada do Ato Constitutivo, quando se tratar de representante legal, juntamente com um documento de identificação.
- 7.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** de documento consolidado.
- 7.3** **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo.**
- 7.4** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 7.5** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.6** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 7.7** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.8** **As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistir participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 7.9** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceita declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.10** **CASO A LICITANTE OPTE POR PARTICIPAR ATRAVÉS DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO VIA POSTAL, CONFORME ITEM 3.3, DEVERÁ CONSTAR AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS III E IV NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.**

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (Envelope - 6.1.1)

8.1 Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

8.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – **CRF**.

8.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (**INSS**).

8.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais, Estaduais ou Distritais**.

8.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

8.1.3.2 **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar suas Demonstrações Contábeis, deverá apresentar documento que suporte essa desobrigação. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa.**

8.1.3.2.1 **Caso a sociedade seja constituída no exercício em curso deverá apresentar balanço de abertura (caso não tenha movimentações) e balanço intermediário (com movimentações), com assinatura do sócio-gerente e do contador responsável, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro.**

8.1.3.2.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.2.3 Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentar resultado maiores que um (> 1).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

8.1.5 Declaração ao não emprego de menores

8.1.5.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

8.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
- d) A Presidente/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

-
- 8.3 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.**
- 8.2 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**
- 8.3** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.
- 8.4** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.
- 8.5** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
- 8.6** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 8.7** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.
- 8.8** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 8.9 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.**
- 8.10** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.
- 8.11** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.12**.
- 8.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.**
- 8.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.12.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no **Item 15** deste instrumento, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope “A” - 6.1.2) E DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope “B” - 6.1.3)

9.1 A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 6 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**.
- b) Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula.
 - b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- c) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados.
 - c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- d) Os preços fixos e irremovíveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional.
- e) Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente.
- f) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a **“PROPOSTA DE PREÇO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e a “DOCUMENTAÇÃO”**.
- g) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los.
- h) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo.
- i) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado.
- j) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2 A “PROPOSTA TÉCNICA” deverá ser apresentada no Envelope “B”, na forma prevista no item 6 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE.
- b) A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.
- c) A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax.
- d) Será de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA, a contar da data de sua apresentação.
- e) Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:
- I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
 - II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste EDITAL ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
 - III. Que desrespeite as qualificações exigidas neste EDITAL;
 - IV. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.
- f) O detalhamento dos requisitos da PROPOSTA TÉCNICA, os documentos a serem apresentados pelo PROPONENTE, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração constam no Item 10 deste Edital e no ANEXO I do mesmo.

10. DOS QUESITOS E PONTUAÇÕES QUANTO À ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 Os fatores técnicos serão orientados segundo os seguintes enfoques:

10.1.1 Avaliação da experiência técnica da empresa (Máximo de 30 pontos)

- a) Na apresentação da experiência técnica, deverá a empresa licitante comprovar a prestação de serviços de consultoria para a realização do diagnóstico turístico e/ou semelhantes que compreenda um conjunto de pequenos negócios organizados em cadeia econômica integrada e lógica (trade turístico; desenvolvimento local; desenvolvimento territorial).
- b) A prova dos atos mencionados na alínea “a” dar-se-á mediante a apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas referentes a prestação serviços de consultoria para a finalidade desse termo de referência. Os atestados deverão especificar, obrigatoriamente, sob pena de serem desconsiderados como meio de prova:
- I. A denominação da entidade;
 - II. A sede da entidade em que se deu a prestação dos serviços;
 - III. O período de realização dos serviços (contemplando mês e ano de início e fim do projeto);
 - IV. Detalhamento dos serviços prestados, com as principais tarefas ou fases/etapas realizadas pelo contratado;
 - V. Nome do emissor, assinatura, cargo, telefone e/ou e-mail.

- c) Os atestados quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas, e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a firma reconhecida.
- d) Os atestados deverão ser claros ao mencionar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução. Caso não cumpram estes requisitos, os atestados/declarações não serão pontuados.
- e) A licitante deverá relacionar os atestados a serem considerados. O número de atestados/declarações está limitado a no máximo 05 (cinco), **por natureza de serviço**. Sendo que cada atestado/declaração valerá 02 (dois) pontos, conforme tabela abaixo:

Natureza do Serviço	Pontos por comprovante	Pontuação máxima
DIAGNÓSTICO ECONÔMICO	2	10
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	2	10
DIAGNÓSTICO TURÍSTICO	2	10
TOTAL		30

- f) A pontuação final da experiência técnica da empresa se dará por meio da soma aritmética de todos os pontos comprovados.

10.1.2 Avaliação da Equipe Técnica

Os profissionais mencionados serão pontuados de acordo com análise de sua titulação bem como sua experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

10.1.2.1 Titulação dos Profissionais da Equipe Técnica (máximo de 12 pontos por profissional)

- a) Para aferição da pontuação relativa aos títulos, a licitante deverá apresentar cópia autenticada de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC dos profissionais que irão compor a equipe técnica.
- b) Só serão contabilizados os títulos referentes às disciplinas relacionadas com o objeto constante deste Edital. Consideram-se áreas compatíveis com o objeto do edital, as seguintes áreas: Administração, Engenharia Ambiental, Design, Biologia, Geografia, Cooperativismo, Economia, Turismo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Publicidade, Marketing, Sociologia e Antropologia.

Pontuação da Titulação do Coordenador (máximo de 12 pontos)

TÍTULO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Doutorado em áreas compatíveis com objeto deste Edital.	3	6
Mestrado em áreas compatíveis com objeto deste	2	4

Edital.		
Especialização em áreas compatíveis ao objeto deste Edital. (no mínimo 360h)	1	2
TOTAL	-	12

Pontuação Titulação da equipe técnica (Máximo de 12 pontos por membro da equipe)

TÍTULO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Doutorado em áreas compatíveis com o objeto deste Edital.	3	6
Mestrado em áreas compatíveis com o objeto deste Edital.	2	4
Especialização em áreas compatíveis ao objeto deste Edital. (no mínimo 360h)	1	2
TOTAL	-	12

- c) A pontuação final do coordenador e equipe técnica da empresa se dará por meio da soma aritmética de todos os pontos comprovados.

10.1.2.2 Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica (máximo de 10 pontos por profissional)

- a) Para aferição da pontuação relativa à experiência técnica profissional deverá ser apresentado currículo do coordenador acompanhado de atestados/declarações fornecidos pelos contratantes com a descrição dos serviços realizados. Poderão ser apresentados para pontuação do Coordenador no máximo **05 (cinco) atestados/declarações por natureza de serviço.**
- b) Para aferição da experiência profissional do coordenador, além da experiência no objeto deste Edital, serão consideradas as experiências em coordenação de projeto desta natureza.
- c) **A licitante deverá apresentar organograma, com a indicação da equipe técnica de trabalho que efetivamente participará da prestação dos serviços de consultoria.**
- d) A equipe técnica de trabalho da Contratada, qualificada através de Currículos Lattes sem limites de páginas, relacionando a experiência técnica no objeto do Anexo I - Termo de referência deste Edital, informando o nome da empresa que prestou o serviço com telefone e nome do contato, devendo ser composta por no mínimo, 07 (sete) profissionais, sob pena de desclassificação da licitante, sendo:
- I. **01 (um) coordenador de projeto**, com experiência e formação acadêmica na gestão de projetos voltada ao turismo, artesanato ou desenvolvimento regional com competência profissional para exercer as funções de planejamento, coordenação, acompanhamento, editoração e avaliação de ações e resultados.
 - II. **01 (um) consultor com formação em Turismo** com experiência comprovada no desenvolvimento de diagnóstico turístico e/ou desenvolvimento regional.
 - III. **01(um) profissional de nível técnico** com experiência comprovada na elaboração e análises de tabelas, gráficos e relatórios técnicos.

- IV. **01(um) profissional com formação em Economia**, com experiência comprovada em projetos que envolvam análises econômicas e setoriais de cadeias produtivas.
- V. **01(um) profissional com formação em Geografia ou Engenharia Ambiental**, com experiência comprovada em georreferenciamento, cartografia e projetos que envolvam atividades de Gestão Ambiental.
- VI. **01(um) profissional com formação em Design**, com experiência na elaboração de coleções e peças nas atividades de turismo e/ou artesanato e/ou desenvolvimento regional.
- VII. **01(um) profissional com formação em Sociologia ou Antropologia**, com experiência no levantamento de aspectos culturais e sócias e seus impactos no ambiente.
- e) **Os atestados/declarações, tanto do coordenador quanto da equipe técnica, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas, e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a firma reconhecida.**
- f) **Os atestados/declarações deverão ser claros ao mencionar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução. Caso não cumpram estes requisitos, os atestados/declarações não serão pontuados.**
- g) A Licitante, a seu exclusivo critério, poderá apresentar equipe composta por mais de 07 (sete) profissionais, desde que todos eles atendam aos critérios estabelecidos.
- h) O coordenador da equipe técnica de trabalho deve fazer parte do quadro técnico permanente ou societário da empresa participante da licitação.
- i) Os serviços ora contratados só poderão ser executados pelos profissionais devidamente qualificados e apresentados pela licitante em sua Proposta Técnica.
- j) A comprovação do que é estabelecido na alínea “d” dar-se-á mediante a apresentação de currículo Lattes e atestado de capacidade técnica/declaração emitida por instituição de direito público ou privado.
- k) A comprovação do que é estabelecido na alínea “h” dar-se-á, de acordo com a hipótese do vínculo atual, de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou de cópia autenticada da última alteração do contrato social da sociedade com seu quadro societário.
- l) **Deverão ser anexados ao currículo de cada profissional indicado:**
- I. **Cópia autenticada do diploma de conclusão de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (obrigatório);**
 - II. **Cópia autenticada de diploma de cursos de especialização, mestrado/doutorado, se for o caso;**
 - III. **Declaração de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de trabalho, com data e assinatura autenticada do profissional (obrigatório).**

PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA DA EQUIPE E COORDENADOR

MEMBROS	NÚMERO DE ATESTADOS /DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA	PONTUAÇÃO PARA CADA DOCUMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
---------	--	-------------------------------	-----------------

Coordenador:	Máximo de 5	2	10
1.			
Equipe Técnica:	Máximo de 5 para cada profissional	2	10
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
TOTAL			

m) A pontuação final da experiência técnica da equipe e coordenador se dará por meio da soma aritmética de todos os pontos comprovados.

10.2 A Nota Técnica Final da Licitante será obtida pelo soma das notas técnicas obtidas para cada um dos fatores técnicos.

10.3 A pontuação final de toda a avaliação documental, que envolve a Análise de Capacidade Técnica da Empresa, Análise de Títulos da Equipe e Coordenador e Análise de Experiência e Coordenador se dará por meio da soma de todos os pontos alcançados, conforme segue abaixo:

$$PF = PETE + PTC + PTET + PEPEC$$

Legenda:

PF: Pontuação Final

PETE: Pontuação da Experiência Técnica da Empresa

PTC: Pontuação da Titulação do Coordenador

PTET: Pontuação da Titulação da Equipe Técnica

PEPEC: Pontuação da Experiência prática da Equipe e Coordenador

11. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇO” E “PROPOSTA TÉCNICA”

11.1 Às 14h30min do dia 03 de agosto de 2016, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO e PROPOSTA TÉCNICA.**

11.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no item 1.1 deste EDITAL.

11.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.

11.4 Serão abertos inicialmente os envelopes de **CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO.**

-
- 11.5** Será inabilitado o PROPONENTE que não demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mínima exigida, as declarações e demais exigências previstas neste EDITAL.
- 11.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.7** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.8** A data e o horário para abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS serão definidos pela Comissão Permanente de Licitação e comunicados a todos os licitantes, após o julgamento da habilitação, observadas as condições definidas neste Edital.
- 11.9** Após a conclusão da fase de habilitação, os membros da CPL abrirão, em sessão pública, os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados.
- 11.10** A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes julgados habilitados, onde será observado o conteúdo da mesma se em conformidade com o exigido no Edital, após as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.11** Com base nos critérios previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará, pontuará e julgará as PROPOSTAS DE PREÇO.
- 11.12** Serão desclassificadas:
- 11.12.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
 - 11.12.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
 - 11.12.3** Ocorrendo o desdobramento da sessão de análise da PROPOSTA DE PREÇO, nova data e horário serão estabelecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA.
- 11.13** Após análise da PROPOSTA DE PREÇO, a Comissão Permanente de Licitação procederá com a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão rubricados por todos os membros e licitantes presentes.
- 11.14** Esgotada a análise da PROPOSTA DE PREÇO e a abertura da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão e remeterá a documentação à Comissão Técnica Julgadora, a qual analisará, pontuará e julgará as PROPOSTAS TÉCNICAS.
- 11.15** Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Técnica Julgadora, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.
- 11.16** Encerrada a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO juntamente com a COMISSÃO TÉCNICA JULGADORA elaborarão Ata de Julgamento Final contendo, para cada PROPONENTE, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS de acordo com a NOTA DE PREÇO (NP), e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA (NT)

com a NOTA DE PREÇO (NP), gerando, assim, a NOTA TOTAL PONDERADA (NTP), de acordo com os critérios previstos no Anexo I deste Edital.

11.17 Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior NOTA TOTAL PONDERADA (NTP).

11.18 Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida por sorteio.

11.19 O sorteio será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes.

11.20 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados de capacidade técnica.

11.21 Será lavrada ata circunstanciada dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 Para análise e julgamento das propostas, o **mérito técnico** terá peso de 70% (setenta por cento), o **mérito preço** terá peso equivalente a 30% (trinta por cento), na nota total atribuída aos participantes.

12.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: **$NT = 100 \times Te/Tm$** , em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

12.3 O detalhamento referente ao cálculo da NOTA TÉCNICA está apresentado no item 10 deste Edital.

12.4 A Nota de Preço (NP) será dada da seguinte forma: **$NP = 100 \times Pm/Pe$** , em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

12.5 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará, então, o cálculo da Nota Total Ponderada do PROPONENTE (NTP), observando-se a seguinte fórmula: **$NTP = 0,7 NT + 0,3 NP$** , em que:

NTP = NOTA TOTAL PONDERADA do PROPONENTE.

NT = NOTA TÉCNICA do PROPONENTE.

NP = NOTA DE PREÇO do PROPONENTE

12.6 Aplicada a fórmula de que trata o item **12.5**, serão classificadas as Notas Totais Ponderadas (NTP) em ordem decrescentes, sendo declarado vencedor o PROPONENTE com a maior Nota Total Ponderada (NTP).

13. DOS QUESTIONAMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação por e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

13.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

13.2 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.

13.2.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

13.3 Somente caberá recurso frente à habilitação e análise da proposta técnica depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.

13.4 Os recursos serão dirigidos à Diretoria Executiva, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.

14.2 O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado à **Diretoria Executiva** do **SEBRAE/TO**, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

15. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo SEBRAE/TO.

15.2 **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular a presente licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**

15.3 É facultado à **Diretoria Executiva** do **SEBRAE/TO**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou cancelar o **procedimento licitatório**.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

- 16.2 A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.3 **A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.**
- 16.4 **Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**
- 16.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento se dará mediante conclusão das seguintes etapas:

- a) **1ª Parcela**, equivalente a 10% do valor total: Mediante a apresentação e aprovação das exigências relacionadas à primeira etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência;
 - b) **2ª Parcela**, equivalente aos 20% do valor total: Mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas à segunda etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência;
 - c) **3ª Parcela**, equivalente aos 20% do valor total: Mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas à terceira etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência;
 - d) **4ª Parcela**, equivalente aos 20% do valor total: Mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas à quarta etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência;
 - e) **5ª Parcela**, equivalente aos 30% do valor total: Mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas à quinta etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2 O SEBRAE/TO pagará à contratada, pelos serviços objeto deste certame, através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal, Declaração para não retenção do INSS, se o serviço for executado pelo sócio proprietário. Caso a empresa utilize cessão de mão de obra, deverá ser apresentada a relação dos profissionais envolvidos, bem como a demonstração do quantitativo e seus respectivos valores unitários, conforme estabelece a IN RFB 971/2009 que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 17.3 O pagamento dar-se-á, ainda, *após a execução e aprovação dos* relatórios das atividades desenvolvidas, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal), que deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, referente aos **serviços efetivamente realizados**, atestada e visada pela Unidade de Articulação e Conhecimento do SEBRAE/TO, de acordo com o que determina a legislação vigente.

- 17.4 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO, a mesma deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 17.5 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 17.6 O SEBRAE-TO não efetua ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 **É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência desde que não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.**
- 18.2 **Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 18.3 **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 19.2 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3 O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 19.4 É facultada, à Presidente/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 19.6 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da

data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3385.

- 19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **19.5** e **19.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 19.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.sebrae.com.br/tocantins.
- 19.9** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 19.10** **Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este EDITAL será realizada no primeiro dia útil que se seguir.**
- 19.11** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.12** Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

20. DO FORO

- 19.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 11 de julho de 2016.

LUDMILA SANTANA BARBOSA
Presidente da CPL

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de consultoria especializada em diagnóstico turístico, econômico, social e ambiental para identificar o potencial turístico e caracterizar os atrativos naturais, culturais e o estágio atual das atividades turísticas na Bacia do Ribeirão Taquaruçu, incluindo o Distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu Grande, no município de Palmas/TO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. LOCALIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a prestação dos serviços deste edital são indispensáveis as visitas técnicas a área delimitada do estudo conforme figura abaixo compreendendo a área do Distrito de Taquaruçu e a Bacia do Ribeirão Taquaruçu (abrangendo a comunidade de Taquaruçu Grande), sendo delimitada pela Rodovia TO-050, Estação de Tratamento de Água - ETA 06.

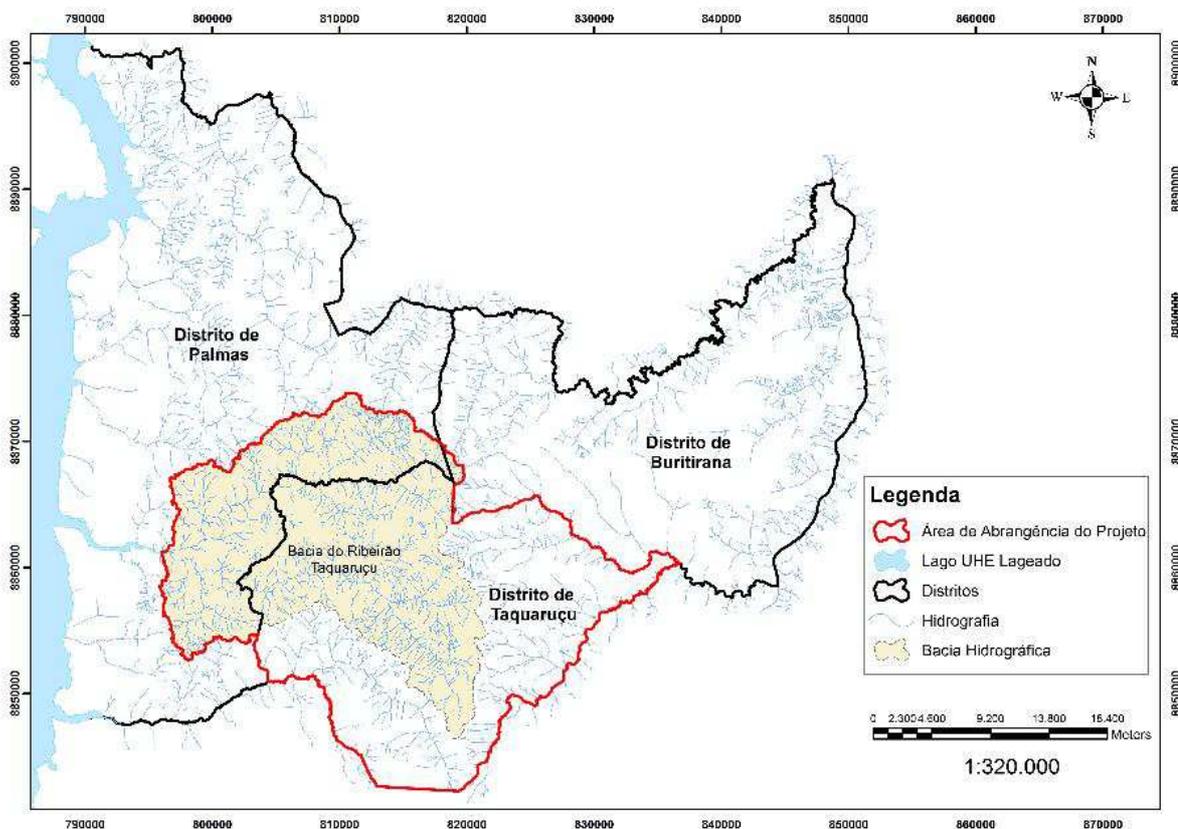


Figura 1- Delimitação da área de estudo

Demandará também a permanência contínua de representantes da empresa no Estado, até o término do trabalho. Caberá à empresa contratada seguir o cronograma do estudo e assessoria junto ao gestor do projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu para entrega dos produtos. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para atender às especificidades do projeto e eventuais demandas do SEBRAE, bem como para participação em reuniões referentes a coordenação do estudo.

3. JUSTIFICATIVA

Estado integrante da Amazônia Legal, o Tocantins está localizado no centro geodésico do Brasil, possuindo a maior área geográfica de transição das Américas, e os principais biomas brasileiros, como o cerrado, caatinga, pantanal e floresta amazônica. Essa riqueza natural concede ao Estado um grande potencial turístico, principalmente nos segmentos do Ecoturismo, e Turismo de Sol e Praia onde destinos como a Ilha do Bananal, os Parques Estaduais do Jalapão, Cantão e Lajeado e diversas praias dos rios Araguaia e Tocantins comprovam esta vocação com os primeiros fluxos turísticos já estabelecidos.

Dentro desse contexto Palmas - TO se destaca por ser portal de acesso a todas essas belezas naturais do Estado e também por ser a capital mais nova do país. O município dispõe em seu território do distrito de Taquaruçu, localidade em que ficou regionalmente conhecida por seu clima ameno e suas diversas cachoeiras e balneários naturais, considerado um dos potenciais destinos turístico do Tocantins, distante apenas 36 km do centro da Capital (AMATUR, 2001).

O distrito de Taquaruçu, de acordo com IBGE, tem uma população no ano de 2010 de 4.739 habitantes, possuindo um total de 1597 domicílios. A região também é conhecida como o vale das águas, pois 70% do abastecimento de água da capital é proveniente da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Taquaruçu (ODEBRECHT, 2012). Tal riqueza natural, já foi alvo de inúmeros estudos na região para identificar seu potencial turístico e diagnosticar sua condição ambiental e fundiária para desenvolver a atividade turística no distrito trabalhando com as premissas do ecoturismo. Porém ainda não fora realizado uma sistematização desses estudos nem tampouco discutido junto a comunidade um plano de ação para estruturar a atividade turística.

Dessa forma, o diagnóstico a ser realizado será referencial técnico para o projeto de Estruturação do Pólo Turístico de Taquaruçu, desenvolvido pelo SEBRAE-TO e a Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo - AGTUR, cuja proposta é identificar e consolidar com perenidade as atividades turísticas do Distrito de Taquaruçu, possibilitando com as ações previstas no projeto o desenvolvimento dos pequenos negócios na região.

Importante ressaltar que o ecoturismo (EMBRATUR, 1994) é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

Diante das perspectivas de desenvolvimento do setor turístico no Estado, as quais apontam para um cenário bastante otimista, verifica-se que há uma demanda por organização/estruturação da cadeia produtiva do turismo. A estruturação do pólo será fundamental para direcionar políticas de crédito, de consultoria e de comercialização dos produtos e serviços oriundos do setor, as quais buscam incrementar a produtividade do trabalho e, por conseguinte, fomentar a sustentabilidade econômica dos empresários do setor.

Considerando suas missões institucionais, o SEBRAE, e a AGTUR (Agência de Turismo de Palmas), resolveram firmar parcerias estratégicas com outras instituições e com a iniciativa privada para identificação das potencialidades regionais, para estruturar o pólo turístico de Taquaruçu. Tal iniciativa visa diversificar e fomentar a economia do município de Palmas, contribuindo assim com o desenvolvimento territorial, ambiental, social e econômico do município e por consequência do Estado do Tocantins.

4. ATIVIDADES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá apresentar como produto final os resultados da sua investigação, que de acordo com este termo obedecem diversos formatos, como relatórios, e demais documentos que estão descritos no item 4.1.

Abaixo estão descritos os produtos esperados, sua descrição detalhada e a forma de entrega. É válido ressaltar que todos os relatórios devem estar concisos e tecnicamente embasados, e que estejam de acordo com as especificações expressas nas entregas do projeto, permitindo uma leitura ágil e identificando de forma fácil as linhas argumentativas que estão sendo seguidas. É indispensável que as empresas antes de iniciarem suas ações, consultem e referendem o material científico que já foi produzido sobre a área delimitada do estudo que será disponibilizado em mídia digital à empresa vencedora, conforme tabela 1.

It	Estudo	Realização	Ano
1	Diagnóstico Turístico de Taquaruçu	Agência Municipal de Meio Ambiente e Turismo	2001
2	Revelando Tocantins	Fundação Assis Chateaubriand	2010
3	Mapeamento e caracterização das áreas de preservação permanentes na microbacia do Ribeirão Taquaruçu Grande, Palmas–TO	UFT	2011
4	Diagnóstico Estratégico Participativo do Pólo Ecoturístico de Taquaruçu	Instituto Lar Dona Geralda Aldira	2011
5	Plano de Desenvolvimento Integrado Sustentável - PDITS – Diagnóstico*	Indústrias Criativas	2012
6	Diagnóstico Socioambiental da Bacia do Ribeirão Taquaruçu	The Nature Conservancy – TNC	2012
7	Estudo Socioeconômico da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Taquaruçu	The Nature Conservancy - TNC	2013
8**	Mapeamento Fundiário com as informações da Ocupação Rural da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Taquaruçu, referente ao Programa Propriedade Legal	Ministério Público	2014

Tabela 1 - Estudos realizados na área delimitada do Projeto

*O PDITS tem previsão de entrega do produto finalizado no primeiro semestre de 2016, mas no que tange ao Produto 2 – Diagnóstico Turístico, já foi validado em 2012.

** Estudo será disponibilizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.

4.1 PRODUTOS, DESCRIÇÃO E ENTREGAS

Produto 1 – Plano de Trabalho

Apresentação das etapas do diagnóstico, informando o tempo necessário, conteúdo que se pretende chegar, responsável, equipe técnica envolvida em cada etapa, deslocamentos e a metodologia detalhada para cada etapa de execução. Realizar o planejamento sob as diretrizes do PMBOK (considerando as fases de: Iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento. Nas áreas do conhecimento: integração, escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicações, riscos e aquisições).

Produto 2 – Inventário da Oferta Turística

Mapeamento do potencial turístico, por meio dos formulários da Inventariação Turística – INVTUR, ferramenta criada pelo Ministério do Turismo – Mtur que consiste no levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo e serve como instrumento base de informações para fins de planejamento e gestão da atividade turística.

As informações acerca da oferta turística estão organizadas de acordo com três componentes:

A – Infraestrutura de apoio ao turismo

Conjunto de obras, de estrutura física e de serviços que proporciona boas condições de vida para a comunidade e dá base para o desenvolvimento da atividade turística: sistemas de transportes, energia elétrica, serviço de abastecimento de água, arreamento, sistema de comunicação, sistema educacional etc, conforme formulários abaixo:

- A1 - Formulário 01 – Informações Básicas do Município
- A2 - Formulário 02 – Meios de Acesso ao Município
- A3 - Formulário 03 – Sistema de Comunicações
- A4 - Formulário 04 – Sistema de Segurança
- A5 - Formulário 05 – Sistema Médico-Hospitalar
- A6 - Formulário 06 – Sistema Educacional
- A7 - Formulário 07 – Outros Serviços e Equipamentos de Apoio

B – Serviços e equipamentos turísticos

Conjunto de serviços, edificações e instalações indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística e que existem em função desta. Compreendem os serviços e os equipamentos de hospedagem, alimentação, agenciamento e transportes para eventos de lazer e entretenimento e outros. Conforme estrutura abaixo:

- B1 - Formulário 08 – Serviços e Equipamentos de Hospedagem
- B2 - Formulário 09 – Serviços e Equipamentos para Gastronomia
- B3 - Formulário 10 – Serviços e Equipamentos de Agenciamento
- B4 - Formulário 11 – Serviços e Equipamentos para Transporte
- B5 - Formulário 12 – Serviços e Equipamentos para Eventos
- B6 - Formulário 13 – Serviços e Equipamentos de Lazer e Entretenimento
- B7 - Formulário 14 – Outros Serviços e Equipamentos Turísticos

C – Atrativos turísticos

Locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. De acordo com os formulários abaixo:

- C1 - Formulário 15 – Atrativos Naturais
- C2 - Formulário 16 – Atrativos Culturais
- C3 - Formulário 17 – Atividades Econômicas
- C4 - Formulário 18 – Realizações Técnicas, Científicas ou Artísticas
- C5 - Formulário 19 – Eventos Permanentes

Cada componente é constituído de Categorias, que se subdividem em Tipos e Subtipos:

- Categorias são formas de agrupar os componentes da Oferta Turística.
- Tipos são divisões de cada categoria.

- Subtipos são subdivisões de cada tipo, segundo alguma característica específica.

Deverá, obrigatoriamente, ser realizado mapeamento técnico georreferenciado dos atrativos naturais, com definição da capacidade de carga dos atrativos naturais. A obtenção de coordenadas geográficas de cada área deverá utilizar o mesmo sistema de referência, de preferência imagens geotagueadas. Também será necessário a utilização de Metodologia de Hierarquização dos Atrativos Turísticos proposta pelo Ministério do Turismo e adaptada a partir da proposta da Organização Mundial do Turismo – OMT – e pelo Centro Interamericano de Capacitação Turística – CICATUR.

O primeiro passo consiste em avaliar o potencial de atratividade:

Hierarquia	Características
3 (alto)	É todo o atrativo turístico excepcional e de grande interesse, com significação para o mercado turísticos internacional, capaz de, por si só, motivar importantes correntes de visitantes, atuais e potenciais.
2 (médio)	Atrativos com aspectos excepcionais em um país, capazes de motivar uma corrente atual ou potencial de visitantes deste país ou estrangeiro, em conjunto com outros atrativos próximo a este.
1 (baixo)	Atrativos com nenhum aspecto expressivo, capazes de interessar visitantes oriundos de lugares do próprio país, que tenham chegado à área por outras motivações turísticas, ou capaz de motivar fluxos turísticos regionais e locais (atuais e potenciais).
0 (nenhum)	Atrativos sem méritos suficientes, mas que formam parte do patrimônio turístico como elementos que podem complementar outros de maior hierarquia. Podem motivar correntes turísticas locais, em particular demanda de recreação popular.

Tabela 2 – Escala de hierarquia dos atrativos

Fonte: Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, 2005

	Critérios	Valores			
		0	1	2	3
Hierarquia	Potencial de atratividade	Nenhum	Baixo	Médio	Alto
	Grau de uso atual	Fluxo turístico insignificante	Pequeno fluxo	Média intensidade de fluxo	Grande fluxo
	Representatividade	Nenhuma	Elemento bastante comum	Pequeno grupo de elementos similares	Elemento singular, raro
	Apoio local e comunitário	Nenhum	Apoiado por uma pequena parte da comunidade	Apoio razoável	Apoiado por grande parte da comunidade
	Estado de conservação da paisagem circundante	Estado de conservação péssimo	Estado de conservação regular	Bom estado de conservação	Ótimo estado de conservação
	Infraestrutura	Inexistente	Existe, porém em estado	Existente, mas necessitando	Existente e em ótimas condições

			precário	de intervenções / melhorias	
	Acesso	Inexistente	Em estado precário	Necessitando de intervenções / melhorias	Em ótimas condições
Total					

Tabela 3 – Matriz de Hierarquização dos atrativos

Fonte: Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, 2005.

Para o processo de hierarquização dos atrativos turísticos, os critérios supracitados são definidos da seguinte forma:

- Grau de uso atual: visando analisar o atual volume de fluxo turístico efetivo e a importância que adquire frente ao município.
- Representatividade: diz respeito à singularidade ou raridade do atrativo, quanto mais semelhante a outros atrativos, menos interessante ou prioritário.
- Apoio local e comunitário: com o intuito de analisar o grau de interesse da comunidade local para o desenvolvimento e disponibilidade ao público.
- Estado de conservação da paisagem circundante: verificar, através do estudo de campo o estado de conservação da paisagem que circunda o atrativo.
- Infraestrutura: através do estudo in loco, verificar se existe infraestrutura disponível no atrativo e o seu estado.
- Acesso: verificar as vias de acesso existentes e as condições de uso destas.

Produto 3 – Diagnóstico Econômico

Análise econômica dos pequenos negócios que estão inseridos na economia da área delimitada do estudo, com ênfase nas atividades do trade turístico e da sua cadeia produtiva, conforme descrito abaixo:

* Análise Macro Econômica da área do estudo

- Descrição dos índices econômicos
- Descrição dos índices de desenvolvimento social
- Descrição geral do cenário político, econômico, social e tecnológico com ênfase nas áreas de segurança, saúde e educação.
- Economia segundo setores econômicos, por estabelecimentos e pessoas ocupadas;
- Número de empreendimentos que existem por setores econômicos e porte desses empreendimentos
- Categorização dos atores empresariais organizando as informações por segmento econômico (hospedagem, alimentação, agenciamento, serviços de apoio, etc.) e perfil (formalização, tempo de mercado, especialização, porte);

* Análise Setorial da Cadeia Produtiva do Turismo (Meios de Hospedagem, Bares e Restaurante, Agências, Operadoras de Turismo, Guias, Unidades de agricultura familiar e terceiro setor, quanto a esse setor, atualizar a atuação das associações não citadas no Estudo Socioeconômico de Taquaruçu realizado pela TNC, no Projeto Taquaruçu: Uma Fonte de Vida, conforme tabela 1.

Produto 4 – Diagnóstico Ambiental e Fundiário

Sistematizar as informações do diagnóstico da cobertura e uso do solo da área do estudo levando em consideração o Diagnóstico Socioambiental da Bacia do Ribeirão Taquaruçu elaborado pela TNC em 2013 e o Diagnóstico realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins referente ao Programa Propriedade Legal em 2014, identificando as atividades turísticas desenvolvidas nas áreas naturais que envolvem cachoeiras, trilhas ecológicas e atividades esportivas e culturais vinculadas ao ecoturismo.

Identificar as informações fundiárias dos imóveis que possuem atrativos turísticos já explorados ou com potencial de exploração (cachoeiras, trilhas ecológicas, atividades esportivas e culturais vinculadas ao ecoturismo e artesanato) identificando as áreas de domínio público e privado, e as atividades turísticas desenvolvidas. Destacar a legalidade de ocupação por meio da descrição da documentação dos imóveis, levando em consideração o mapeamento fundiário da bacia hidrográfica do Ribeirão Taquaruçu realizado em 2014 pelo Ministério Público do Estado do Tocantins referente ao Programa Propriedade Legal.

Elaborar o diagnóstico sobre a situação da regularização florestal (Cadastro Ambiental Rural – CAR) e sobre a situação do licenciamento ambiental (licenças ambientais) das atividades turísticas desenvolvidas nas áreas naturais que envolvem cachoeiras, trilhas ecológicas e atividades esportivas e culturais vinculadas ao ecoturismo.

Fazer o levantamento do arcabouço legal no âmbito municipal, estadual e federal e os procedimentos necessários para a regularização ambiental (obtenção das licenças ambientais) das atividades turísticas desenvolvidas e para a regularização florestal (inscrição no CAR) dos imóveis rurais.

Sistematizar as informações do diagnóstico ambiental das áreas potenciais para a conservação e as informações da proposição de áreas com características relevantes para implantação Unidades de Conservação (UC), além do diagnóstico de áreas alteradas prioritárias para recuperação na área do estudo, levando em consideração o Diagnóstico Socioambiental da Bacia do Ribeirão Taquaruçu produzido pela TNC em 2012 e Diagnóstico realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins referente ao Programa Propriedade Legal em 2014.

Produto 5 – Planejamento Estratégico Participativo

Com embasamento das informações levantadas pelo Produto 2, realizar o Planejamento Estratégico Participativo Turístico da área delimitada do projeto utilizando-se da metodologia SWOT, priorização das ações e formatação do Plano de Ação com as governanças locais para o horizonte temporal de 5 anos.

4.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS ENTREGAS

PRODUTO 1: Plano de Trabalho

Deverá ser entregue e apresentado em *power point* ou *prezzi*, o cronograma detalhado no Gráfico de GANTT de execução de todas as atividades descritas para a realização do diagnóstico, bem como a estrutura analítica do projeto. A apresentação deverá ser feita ao comitê gestor do projeto, para avaliação, adaptação e ponderações. Além disso, um relatório impresso contendo as diretrizes do PMBOK deverá ser entregue.

PRODUTO 2, 3, 4 e 5: Inventário da Oferta Turística e Planejamento Estratégico

Todos os subprodutos que constituem o Mapeamento do Potencial Turísticos deverão ser entregue na forma de Manual Iconográfico, obedecendo às seguintes especificações:

- a) **Formato:** CD ROM e Impresso em gráfica com capa dura e impressão colorida;
- b) **Quantidade:** 40 exemplares impressos e 40 CD ROM com no mínimo 150 folhas, com miolo em couchê fosco linha d água 170g.
- c) **Formatação:** em arquivos eletrônicos nos formatos BrOffice (odt) MS-Word (doc) e Adobe Acrobat (pdf);
- d) **Forma de apresentação do relatório analítico conforme descrição, orientação e modelo a seguir:**
 - Capa dura;
 - Folha de Rosto;
 - Ficha Catalográfica;
 - Apresentação dos dirigentes do Sebrae e da Prefeitura de Palmas;
 - Apresentação da Diretoria Executiva do Sebrae e Agência Municipal de Turismo;
 - Expediente Sebrae e Prefeitura de Palmas;
 - Expediente da empresa contratada;
 - Apresentação contendo: a descrição sumária do produto/serviço;
 - Índice;
 - Lista de anexos;
 - Aspectos Metodológicos, contendo a metodologia da pesquisa: tipo, forma de coleta de dados, tempo de duração, plano amostral, quando for o caso (população/universo, amostra proposta e alcançada, além dos estimadores estatísticos: erro padrão e coeficiente de confiança);
 - Sumário Executivo, destacando os principais resultados observados;
 - Resultados, com a análise descritiva, obedecendo a uma sequência de abordagem dos resultados observados, como se seguem:
 - Anexos: Plano Amostral e formulários estruturados;
 - Fonte de Pesquisa.

d) Fotos: As fotos deverão ser produzidas no sentido de valorizar a sua criação, devendo ser observada a composição da imagem com o cenário. As imagens serão de propriedade do SEBRAE, com total liberdade para utilizá-las em peças publicitárias, jornalísticas, ou qualquer outra finalidade, não lhe sendo imputada qualquer responsabilidade de responder por demandas de reconhecimento de direito autoral.

A versão final do Diagnóstico Turístico deverá sofrer uma revisão profissional da gramática e da ortografia, a cargo do contratado.

Observação: A arte do Diagnóstico deverá ser aprovada pelo SEBRAE/TO e AGTUR.

O material iconográfico e cartográfico completo deve ser entregue em 04 (quatro) vias originais, em escalas e formatos previamente aprovados pela equipe de trabalho, de acordo com as normas brasileiras. Todas as informações georreferenciadas devem ser entregues CD-ROM, e apresentadas em formato para arquivos e linguagens eletrônicas adequadas. Devem ser fornecidas informações detalhadas, em papel e meio eletrônico: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite, etc), data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para a sua correta interpretação.

4.3 APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Aprovação dos produtos a serem desenvolvidos pela contratada ficará a cargo da equipe técnica do SEBRAE-TO e da Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo - AGTUR. A empresa, necessariamente, deverá preparar uma apresentação em *power point* ou *prezzi*, para a avaliação prévia da equipe técnica do SEBRAE e Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo - AGTUR quanto aos resultados de cada produto. Após validação deverá ser realizado seminário para a apresentação do produto final para o comitê gestor do Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu e para a comunidade de Taquaruçu e a comunidade Taquaruçu Grande, totalizando dois seminários.

A equipe técnica para execução e acompanhamento do projeto terá as seguintes atribuições:

- Desenvolver, quando couber, em conjunto com a contratada os trabalhos e acompanhar a execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;
- Avaliar os produtos conforme os critérios de aceitação deste Termo de Referência;
- Solicitar alterações nos produtos em caso de não conformidade. Estas alterações serão formalmente demandadas;
- Decidir, em conjunto com a contratada, sobre os fatores impeditivos na execução do Projeto;
- Emitir relatório final de avaliação do produto;
- Emitir termo de aceite, ou não aceite do produto.

A Equipe Técnica deverá apresentar suas análises e relatórios conclusivos em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa do projeto. Em caso de excepcionalidade, este prazo poderá ser prorrogado por igual período. No caso de não conformidade do produto, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para promover as alterações solicitadas e o trabalho só fluirá novamente quando da entrega das mesmas.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ETAPA	MACRO ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1ª	Estruturar o plano de trabalho das atividades e cronograma de execução						
2ª	Realizar o Inventário Turístico						
3ª	Diagnóstico Econômico						
4ª	Sistematização Ambiental e Fundiário						
5ª	Planejamento Estratégico Participativo						

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O SEBRAE-TO adotará a seguinte estrutura para julgamento das propostas que será de técnica e preço:

- Comprovação Técnica peso 70% (setenta por cento);
- Proposta por menor preço 30% (trinta por cento).

6.2 A Nota Técnica (NT) obedecerá a seguinte formulação: **NT = 100 x Te/Tm**, em que:

NT = Nota Técnica da empresa

Te = Pontuação da Empresa

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas

6.3 A Nota de Preço (NP) obedecerá a seguinte formulação: **NP = 100 x Pm/Pe**, em que:

NP = Nota de preço da empresa

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas

Pe = Preço da empresa

6.4 Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 70% (setenta por cento) e o preço terá peso equivalente a 30% (trinta por cento) na nota total atribuída aos participantes.

6.5 A nota final então será calculada da seguinte forma: **NTP = 0,7 NT + 0,3 NP**, em que:

NTP = Nota Total Ponderada do Proponente

NT = Nota Técnica do Proponente

NP = Nota de Preço do Proponente

7. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

A licitação será por técnica e preço por ser um serviço de natureza intelectual, levando em consideração o preço proposto e a capacidade técnica da empresa para a execução do objeto. “Técnica e preço é o tipo de licitação onde a proposta mais vantajosa para a Administração tem base na maior média ponderada, considerando-se as notas obtidas nas propostas de preço e de técnica.”

O SEBRAE-TO adotará a seguinte estrutura para julgamento das propostas deste processo licitatório por técnica e preço:

- Comprovação Técnica peso 70%;
- Proposta por menor preço 30%.

A comprovação técnica ter o peso de 70% no processo licitatório deve-se a notoriedade do estudo licitado, que impacta diretamente na execução do projeto de Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu e ações que dependem das informações do diagnóstico, tais como, planejamento turístico. Os aspectos técnicos impactam diretamente na execução e elaboração do diagnóstico, sendo o mesmo a principal entrega do projeto e vinculado aos focos estratégicos como a “Identificação do potencial turístico do Distrito de Taquaruçu, Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu; Aproveitamento dos Recursos Sustentáveis da Região, Promoção das potencialidades econômicas da Região e Desenvolvimento dos pequenos negócios do município”.

Com isso, o objeto da licitação é composto por cinco tipos de produtos: diagnóstico turístico, econômico, social e ambiental Plano de Trabalho, Inventário da Oferta Turística, Diagnóstico Econômico, Diagnóstico Ambiental e Fundiário, Planejamento Estratégico Participativo.

A abrangência e riqueza de informações do diagnóstico servirão para que outras entidades de apoio ao desenvolvimento do segmento de turismo possam planejar e executar ações para os próximos anos no distrito de Taquaruçu fortalecendo o polo como uns dos principais pontos turísticos do Estado.

Devido a esta capilaridade técnica do estudo, faz com que seja necessário que a empresa apresente corpo técnico qualificado, composto de profissionais com experiência nesta atividade, para a obtenção dos produtos e resultados esperados.

A empresa e os profissionais envolvidos deverão apresentar competências técnicas que combinem o conhecimento das condições da área turística com experiência em destinos turísticos, artesanato, gestão ambiental e desenvolvimento regional. Os fatores técnicos serão orientados segundo os seguintes enfoques:

- Avaliação da experiência técnica da empresa;
- Experiência técnica da equipe do projeto.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

A equipe que realizará os trabalhos de formulação do diagnóstico deverá ser formada de profissionais que combinem o conhecimento das condições da área turística com experiência em destinos turísticos, artesanato, gestão ambiental e desenvolvimento regional, contando com um coordenador técnico de experiência comprovada na condução de trabalhos semelhantes. Deverá incluir profissionais de experiência comprovada em planejamento da atividade turística, gestão, economia e mercado do turismo, planejamento urbano e planejamento ambiental. Como parte dos serviços de consultoria, a empresa a ser contratada deverá prever no orçamento a organização e realização de eventos de participação e validação do Diagnóstico, conforme descrito no item 4.3, com a participação de representantes da contratante, dos órgãos governamentais envolvidos, e de outros setores econômicos interessados.

A avaliação das propostas técnicas deverá ser realizada por uma comissão designada pela coordenação do Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu. Os atestados de capacidade técnica devem ser devidamente autenticados. Deverão ser claros ao mencionar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução. Caso não cumpram estes requisitos, os atestados serão desconsiderados. A nota técnica final da licitante será composta pela soma dos critérios técnicos. Os fatores técnicos serão orientados segundo os seguintes enfoques:

- Avaliação da experiência técnica da empresa
- Experiência técnica da equipe do projeto

Avaliação da experiência técnica da empresa (máximo de 30 pontos)

- a) Na apresentação da experiência técnica, deverá a empresa licitante comprovar a prestação de serviços de consultoria para a realização do diagnóstico turístico e/ou semelhantes que compreenda um conjunto de pequenos negócios organizados em cadeia econômica integrada e lógica (trade turístico; desenvolvimento local; desenvolvimento territorial).
- b) A prova dos atos mencionados na alínea “a” dar-se-á mediante a apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas referentes a prestação serviços de consultoria para a finalidade desse termo de referência. Os atestados deverão especificar, obrigatoriamente, sob pena de serem desconsiderados como meio de prova:
 - I) a denominação da entidade;
 - II) a sede da entidade em que se deu a prestação dos serviços;
 - III) o período de realização dos serviços (contemplando mês e ano de início e fim do projeto);
 - IV) detalhamento dos serviços prestados, com as principais tarefas ou fases/etapas realizadas pelo contratado;
 - V) nome do emissor, assinatura, cargo, telefone e/ou e-mail.

A licitante deverá relacionar os atestados a serem considerados. O número de atestados/declarações está limitado a no máximo 5 (cinco), **por natureza de serviço**, sendo que cada atestado/declaração valerá 2 pontos.

PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA

Natureza do Serviço	Pontos por comprovante	Pontuação máxima
DIAGNÓSTICO ECONÔMICO	2	10
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	2	10
DIAGNÓSTICO TURÍSTICO	2	10
TOTAL		30

A pontuação final da experiência técnica da empresa se dará por meio da soma aritmética de todos os pontos comprovados.

Avaliação da equipe técnica designada:

Os profissionais mencionados serão pontuados de acordo com análise de sua titulação, bem como sua experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

***Titulação dos profissionais envolvidos (máximo de 12 pontos por profissional)**

- a) Para aferição da pontuação relativa aos títulos, os profissionais da equipe técnica da contratada deverão apresentar cópia autenticada de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- b) Só serão contabilizados os títulos referentes às disciplinas relacionadas com o objeto constante deste termo de referência. Consideram-se áreas compatíveis com o objeto do edital, as seguintes: Administração, Engenharia Ambiental, Design, Biologia, Geografia, Cooperativismo, Economia, Turismo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Publicidade, Marketing, Antropologia e Sociologia.

***Pontuação da Titulação do Coordenador (máximo de 12 pontos)**

TÍTULO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Doutorado em áreas compatíveis com objeto deste termo de referência	3	6
Mestrado em áreas compatíveis com objeto deste termo de referência	2	4
Especialização em áreas compatíveis ao objeto deste termo de referência (no mínimo 360h)	1	2
TOTAL		12

***Pontuação Titulação da equipe técnica (Máximo de 12 pontos por membro da equipe)**

TÍTULO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Doutorado em áreas compatíveis com o objeto deste termo de referência	3	6
Mestrado em áreas compatíveis com o objeto deste termo de referência	2	4
Especialização em áreas compatíveis ao objeto deste termo de referência (no mínimo 360h)	1	2
TOTAL		12

A pontuação final do coordenador e equipe técnica da empresa se dará por meio da soma aritmética de todos os pontos comprovados.

***Experiência dos profissionais envolvidos (máximo de 10 pontos por profissional)**

- a) Para aferição da pontuação relativa à experiência profissional técnica deverá ser apresentado currículo do coordenador acompanhado de atestados/declarações fornecidos pelos contratantes com a descrição dos serviços realizados. Poderão ser apresentados para pontuação do Coordenador no máximo **05 (cinco) atestados/declarações no total, conforme natureza de serviço, ambiental, econômico e/ou turístico.**
- b) Para aferição da experiência profissional do coordenador, além da experiência no objeto deste termo de referência, serão consideradas as experiências em coordenação de projeto desta natureza.
- c) A contratada deverá apresentar organograma, com a indicação da equipe técnica de trabalho que efetivamente participará da prestação dos serviços de consultoria.
- d) A equipe técnica de trabalho da contratada, qualificada através de Currículos Lattes sem limites de páginas, relacionando a experiência técnica no objeto deste termo de referência, informando o nome da empresa que prestou o serviço com telefone e nome do contato, deve ser composta por no mínimo, 07 (sete) profissionais, sob pena de desclassificação da contratada, sendo:
 - I) **01 (um) coordenador de projeto**, com experiência e formação acadêmica na gestão de projetos voltadas ao turismo, artesanato ou desenvolvimento regional com competência profissional para exercer as funções de planejamento, coordenação, acompanhamento, editoração e avaliação de ações e resultados.
 - II) **01 (um) consultor com formação em Turismo** com experiência comprovada no desenvolvimento de diagnóstico turístico e/ou desenvolvimento regional.
 - III) **01(um) profissional de nível técnico** com experiência comprovada na elaboração e análises de tabelas, gráficos e relatórios técnicos.
 - IV) **01(um) profissional com formação em Economia**, com experiência comprovada em projetos que envolvam análises econômicas e setoriais de cadeias produtivas.
 - V) **01(um) profissional com formação em Geografia ou Engenharia Ambiental**, com experiência comprovada em georreferenciamento, cartografia e projetos que envolvam atividades de Gestão Ambiental.
 - VI) **01(um) profissional com formação em Design**, com experiência na elaboração de coleções e peças nas atividades de turismo e/ou artesanato e/ou desenvolvimento regional.
 - VII) **01(um) profissional com formação em Sociologia ou Antropologia**, com experiência o levantamento de aspectos culturais e sócias e seus impactos no ambiente.
- e) A Contratada, a seu exclusivo critério, poderá apresentar equipe composta por mais de 07 (sete) consultores, desde que todos eles atendam aos critérios estabelecidos.
- f) O coordenador da equipe técnica de trabalho deve fazer parte do quadro técnico permanente ou sócio da empresa.
- g) Os serviços ora contratados só poderão ser executados pelos consultores devidamente qualificados e apresentados pela contratada em sua proposta técnica.
- h) A comprovação do que é estabelecido na alínea “d” dar-se-á mediante a apresentação de currículo Lattes e atestado de capacidade técnica/declaração emitida por instituição de direito público ou privado.
- i) A comprovação do que é estabelecido na alínea “f” dar-se-á, de acordo com a hipótese do vínculo atual, de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou de cópia autenticada da última alteração do contrato social da sociedade com seu quadro societário.

- j) Caso um único atestado/declaração contemple mais de uma natureza de serviço, será aferida todas as pontuações devidas nas respectivas áreas, não havendo a necessidade de cópias repetidas de um mesmo atestado, desde que atendam aos demais requisitos deste edital.
- k) Deverão ser anexados ao currículo de cada profissional indicado:
- I) cópia autenticada do diploma de conclusão de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (obrigatório);
 - II) cópia autenticada de diploma de cursos de especialização, mestrado/doutorado, se for o caso;
 - III) declaração de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de trabalho, com data e assinatura autenticada do profissional (obrigatório).

PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA DA EQUIPE E COORDENADOR

MEMBROS	NÚMERO DE ATESTADOS /DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA	PONTUAÇÃO PARA CADA DOCUMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
Coordenador:	5	2	10
1.			
Equipe Técnica:	5	2	10
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
TOTAL			

A pontuação final da experiência técnica da equipe e coordenador se dará por meio da soma aritmética de todos os pontos comprovados.

A pontuação final de toda a avaliação documental, que envolve a Análise de Capacidade Técnica da Empresa, Análise de Títulos da Equipe e Coordenador e Análise de Experiência e Coordenador se dará por meio da soma de todos os pontos alcançados, conforme segue abaixo:

$$PF = PETE + PTC + PTET + PEPEC$$

Legenda:

PF: Pontuação Final

PETE: Pontuação da Experiência Técnica da Empresa

PTC: Pontuação da Titulação do Coordenador

PTET: Pontuação da Titulação da Equipe Técnica

PEPEC: Pontuação da Experiência prática da Equipe e Coordenador

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo apresentado no anexo deste Edital, com valores por serviço. O valor do serviço deverá apresentar as despesas de passagens, hospedagem e ajuda de custo e deverão ser inclusos na proposta.

A comprovação ora exigida dos serviços pode ser dos técnicos apresentados pela empresa para execução dos serviços, não sendo necessário que o técnico esteja no quadro de funcionários da pessoa jurídica participante da licitação. Para tanto, deve-se apresentar carta

compromisso/declaração de execução de serviços entre o técnico e a empresa, dispensando-se o mesmo for sócio proprietário da mesma.

A proposta deverá atender a contratação de uma empresa de consultoria especializada em estudos sobre diagnóstico turístico econômico, social e ambiental para identificar e caracterizar os atrativos naturais, culturais e o estágio atual das atividades turísticas na Bacia do Ribeirão Taquaruçu, incluindo distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu grande, município de Palmas /TO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 SEBRAE/TO:

- a. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- b. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- c. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- d. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- e. Exigir o cumprimento de todos os itens desta cotação, segundo suas especificações e prazos;

10.2 CONTRATADA:

- a. A empresa durante as ações deverá apresentar flexibilidade de datas e horários de acordo com a demanda da contratante/gestor;
- b. Enviar para a Unidade do SEBRAE gestor da atividade um breve relato sobre a realização das ações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização da ação, para contextualização a respeito do andamento das atividades no projeto.
- c. Enviar para a Unidade do SEBRAE gestor da atividade, relatório mensal e registros da realização das ações até o dia 10 de cada mês;
- d. Possuir as apresentações/palestras em meio digital, data show ou em papel impresso, para evitar que algum imprevisto impossibilite a realização da ação;
- e. Dispor de todos os equipamentos necessários para realizar as ações no projeto;
- f. Dispor de equipamento para registro das ações no projeto;
- g. O coordenador, responsável por gerenciar a execução das ações deve comparecer às reuniões de planejamento e avaliação de implementação das ações enquanto durar a vigência do contrato;
- h. Fotos que comprovem o trabalho realizado;
- i. Documentos comprobatórios das visitas e ações realizadas;
- j. Pareceres e/ou depoimentos das empresas/instituições consultadas sobre o tema abordado.

11. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os Direitos de Propriedade que resultarem do estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98;

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra

forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Todos os questionários e formulários aplicados no levantamento dos dados deverão ser entregues ao SEBRAE/TO, bem como dados tabulados em meio eletrônico.

Todos os produtos, documentos, relatos de experiências, resultados alcançados, materiais, ferramentas, sistemas e metodologias desenvolvidas no âmbito deste convênio terão seus direitos autorais disponibilizados ao SEBRAE NA, SEBRAE TO que disponibilizará a AGTUR.

12. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de no máximo 06 meses, e a vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto deste termo de referência desde que não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta contratação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas nos incisos I e III, do art. 31, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE - RLC.

14.2 Além das penalidades previstas no item a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados no mês anterior ao caso de inadimplência;
- III. Rescisão unilateral do contrato na hipótese de ocorrer o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- IV. No caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas, respondendo ainda a **CONTRATADA** por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/TO;
- V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer *jus* e recolhidas diretamente ao SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ciência desta ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.5 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, nos seguintes casos:

- a) **UNILATERALMENTE**, pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais ora assumidas, sem prejuízo da multa e das penalidades legais;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa do **CONTRATANTE**;
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação vigente.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/TO, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

16. DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A coordenação dos trabalhos pelo SEBRAE/TO por meio da Gestão do Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu, Taiane de Azevedo Dias Bueno, situada na Rua T 2, Quadra 01, Lotes 09, 10 e 11, Palmas/TO, CEP: 77.064.566 - telefone (63) 3224-1785, CNPJ: 25.089.962/0001-90.

ANEXO - II
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:**I - CONTRATANTE:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente..... e pelo Diretor Técnico, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA
.....

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 001/2016**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1** Prestação de serviços de consultoria especializada em diagnóstico turístico, econômico, social e ambiental para identificar o potencial turístico e caracterizar os atrativos naturais, culturais e o estágio atual das atividades turísticas na Bacia do Ribeirão Taquaruçu, incluindo o Distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu Grande, no município de Palmas/TO, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2016.
- 1.2** Para a prestação dos serviços deste edital são indispensáveis às visitas técnicas ao Distrito de Taquaruçu, e a permanência contínua de representantes da empresa no Estado até o término do trabalho. Caberá à empresa contratada seguir o cronograma do desenvolvimento do projeto e assessoria junto aos gestores das unidades para entrega dos produtos. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para atender às especificidades do projeto e eventuais demandas do SEBRAE, bem como para participação em reuniões referentes às demandas da coordenação do Projeto.
- 1.3** Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

A coordenação dos trabalhos pelo SEBRAE/TO por meio da Gestão do Projeto Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu, Taiane de Azevedo Dias Bueno, situada na Rua T 2, Quadra 01, Lotes 09, 10 e 11, Palmas/TO, CEP: 77.064.566 - telefone (63) 3224-1785, CNPJ: 25.089.962/0001-90.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2016 e alocados ao **Projeto**: Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu, **Ação**: Elaborar Diagnóstico Turístico, **Fonte**: Convênio, conforme estabelecido no

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 032/2014, celebrado entre o SEBRAE/TO e a Prefeitura de Palmas – TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1** O prazo de execução dos serviços será de no máximo 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma ora especificado e conforme descrição das atividades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Concorrência 001/2016.
- 4.2** A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento se dará mediante conclusão das seguintes etapas:
- a) 1ª Parcela**, equivalente a 10% do valor total: Mediante a apresentação e aprovação das exigências relacionadas à primeira etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º001/2016;
 - b) 2ª Parcela**, equivalente aos 20% do valor total: Mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas à segunda etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º001/2016;
 - c) 3ª Parcela**, equivalente aos 20% do valor total: Mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas à terceira etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º001/2016;
 - d) 4ª Parcela**, equivalente aos 20% do valor total: Mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas à quarta etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º001/2016;
 - e) 5ª Parcela**, equivalente aos 30% do valor total: Mediante apresentação e aprovação das exigências relacionadas à quinta etapa do cronograma de execução do objeto do contrato e de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º001/2016;
- 5.2** O SEBRAE/TO pagará à contratada, pelos serviços objeto deste certame, através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal, Declaração para não retenção do INSS, se o serviço for executado pelo sócio proprietário. Caso a empresa utilize cessão de mão de obra, deverá ser apresentada a relação dos profissionais envolvidos, bem como a demonstração do quantitativo e seus respectivos valores unitários, conforme estabelece a IN RFB 971/2009 que Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 5.3** O pagamento dar-se-á, ainda, *após a execução e aprovação dos* relatórios das atividades desenvolvidas, no prazo de até 15 (quinze dias, após a apresentação da nota fiscal), que deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, referente aos **serviços**

efetivamente realizados, atestada e visada pela Unidade de Articulação e Conhecimento do SEBRAE/TO, de acordo com o que determina a legislação vigente.

- 5.4** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto deste contrato seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO, a mesma deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 5.5** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 5.6** O SEBRAE-TO não efetua ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa durante as ações deverá apresentar flexibilidade de datas e horários de acordo com a demanda da contratante/gestor;
- b) Enviar para a Unidade do SEBRAE gestor da atividade um breve relato sobre a realização das ações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização da ação, para contextualização a respeito do andamento das atividades no projeto.
- c) Enviar para a Unidade do SEBRAE gestor da atividade, relatório mensal e registros da realização das ações até o dia 10 de cada mês;
- d) Possuir as apresentações/palestras em meio digital, data show ou em papel impresso, para evitar que algum imprevisto impossibilite a realização da ação;
- e) Dispor de todos os equipamentos necessários para realizar as ações no projeto;
- f) Dispor de equipamento para registro das ações no projeto;
- g) O coordenador, responsável por gerenciar a execução das ações deve comparecer às reuniões de planejamento e avaliação de implementação das ações enquanto durar a vigência do contrato;
- h) Fotos que comprovem o trabalho realizado;
- i) Documentos comprobatórios das visitas e ações realizadas;
- j) Pareceres e/ou depoimentos das empresas/instituições consultadas sobre o tema abordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- c) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- d) Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta cotação, segundo suas especificações e prazos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

8.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- j) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- l) **A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;**
- m) **A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;**
- n) **A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante da Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2016.**

8.3 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do SEBRAE/TO.

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

8.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

- 9.1.1** Advertência;
- 9.1.2** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados no mês anterior ao caso de inadimplência;
- 9.1.3** Rescisão unilateral do contrato na hipótese de ocorrer o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- 9.1.4** No caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo

- do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas, respondendo ainda a **CONTRATADA** por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/TO;
- 9.1.5** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.
- 9.3** A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 9.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 9.4** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 9.5** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

- 10.1** Os Direitos de Propriedade que resultarem do Estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei n.º 9.610/98.
- 10.2** É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
- 10.3** Todos os questionários e formulários aplicados no levantamento dos dados deverão ser entregues ao SEBRAE/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

- 11.1** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 001/2016, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, as propostas de preço e técnica apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência desde que não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 12.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

12.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO.**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2016.

Pelo **SEBRAE**:

Omar Antonio Hennemann
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

Higino Julia Piti
Diretor Técnico

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
DECLARAÇÃO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2016.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência SEBRAE/TO nº 001/2016

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em diagnóstico turístico, econômico, social e ambiental para identificar o potencial turístico e caracterizar os atrativos naturais, culturais e o estágio atual das atividades turísticas na Bacia do Ribeirão Taquaruçu, incluindo o Distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu Grande, no município de Palmas/TO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2016.

DESCRIÇÃO	VALOR
Prestação de serviços de consultoria especializada em diagnóstico turístico, econômico, social e ambiental para identificar o potencial turístico e caracterizar os atrativos naturais, culturais e o estágio atual das atividades turísticas na Bacia do Ribeirão Taquaruçu, incluindo o Distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu Grande, no município de Palmas/TO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 001/2016.	R\$ XXX
VALOR TOTAL	R\$ XXX
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)	

Declaro que neste valor, acima citado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços constantes neste Edital.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do **Edital Concorrência SEBRAE/TO nº. 001/2016**, bem como que tenho conhecimento das condições técnicas que condicionam a execução dos serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: ____

Endereço: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____

CPF/MF: ____ Cargo/Função: ____

Carteira de Identidade nº: ____ Expedido por: ____

Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____

Localidade, XX de XXXXX de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Concorrência SEBRAE/TO nº 001/2016

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Ref.: Concorrência nº 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em diagnóstico turístico, econômico, social e ambiental para identificar o potencial turístico e caracterizar os atrativos naturais, culturais e o estágio atual das atividades turísticas na Bacia do Ribeirão Taquaruçu, incluindo o Distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu Grande, no município de Palmas/TO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 001/2016.

Em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação – Concorrência n.º 001/2016, vimos submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

Quesito 01: Avaliação da experiência técnica da empresa (Máximo de 30 pontos):

NATUREZA DO SERVIÇO	PONTOS POR COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QTDADE DE ATESTADOS APRESENTADOS
DIAGNÓSTICO ECONÔMICO	2	10	XX
DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	2	10	XX
DIAGNÓSTICO TURÍSTICO	2	10	XX

Quesito 02: Avaliação da Equipe Técnica:**a) Titulação dos Profissionais da Equipe Técnica****Pontuação da Titulação do Coordenador (máximo de 12 pontos)**

TÍTULO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Doutorado em áreas compatíveis com objeto deste termo de referência	3	6
Mestrado em áreas compatíveis com objeto deste termo de referência	2	4
Especialização em áreas compatíveis ao objeto deste termo de referência (no mínimo 360h)	1	2

Pontuação Titulação da equipe técnica (Máximo de 12 pontos por membro da equipe)

TÍTULO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Doutorado em áreas compatíveis com o objeto deste termo de referência	3	6
Mestrado em áreas compatíveis com o objeto deste termo de referência	2	4

Especialização em áreas compatíveis ao objeto deste termo de referência (no mínimo 360h)	1	2
--	---	---

b) Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica**Pontuação da experiência prática da equipe e coordenador**

MEMBROS	NÚMERO DE ATESTADOS /DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA	PONTUAÇÃO PARA CADA DOCUMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
Coordenador:	5	2	10
1.			
Equipe Técnica:	5	2	10
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
TOTAL			

Outrossim, declaramos que atendemos e concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com os critérios de avaliação que serão utilizados pela comissão.

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.